

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ



Ministério da Justiça
Secretaria Nacional de Segurança Pública

Consultora: **EMILIA JULIANA FERREIRA**

Entidade: **Ministério da Justiça - SENASP**

Número e Título do Projeto: **NORMAS TÉCNICAS DPCA**

Produto 3: Documento técnico contendo uma avaliação sobre o funcionamento das Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente e de Atendimento à Criança ou Adolescente em Conflito com a Lei, apresentando recomendações para a elaboração de normas técnicas para orientar uma padronização dos procedimentos e propostas de melhoramento das condições de atendimento a crianças e adolescentes nas delegacias especializados do Brasil.

Local e data: Brasília-DF, 07 de dezembro de 2016.

Assinatura: _____

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

Sumário

Introdução.....	3
Evolução jurídica dos direitos da criança e do adolescente.....	3
Mapeamento das Unidades de Atendimento aos Adolescentes em Conflito com a Lei (infratores) e Unidades de Proteção às Crianças e Adolescentes (vítimas) existentes na região Sul e Sudeste do país	9
Delimitação do campo	12
Metodologia da Pesquisa.....	15
<i>Cronograma da Pesquisa</i>	16
Avaliação sobre o Funcionamento das Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente e de Atendimento à Criança ou Adolescente em Conflito com a Lei	16
<i>Infraestrutura</i>	18
<i>Recursos humanos disponíveis</i>	21
<i>Dinâmica organizacional</i>	22
<i>Metodologia de escuta qualificada de crianças e adolescentes vítimas de violência</i>	22
<i>Registro, sistematização e análise de dados</i>	22
<i>Levantamento e análise dos tipos penais identificados pelas delegacias</i>	25
<i>Descrição do perfil das vítimas e infratores atendidos</i>	26
<i>Interlocução com a rede externa e especializada de proteção social para encaminhamento e atendimento do público</i>	26
<i>Articulação com o Sistema de Justiça Criminal</i>	27
Algumas discussões acerca das diferentes problemáticas enfrentadas pelas delegacias	27
Recomendações para a Elaboração de Normas Técnicas para Orientar uma Padronização dos Procedimentos e Propostas de Melhoramento das Condições de Atendimento à Crianças e Adolescentes nas Delegacias Especializadas do Brasil.....	30
Referências	33
Anexo: Lista das Delegacias dos estados do Sul e Sudeste.....	35

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

Introdução

As delegacias de proteção à criança e ao adolescente (DPCAs) constituem um esforço institucional para adequar o Estado brasileiro às normas constitucionais, à Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – e a Convenções Internacionais sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes e dos direitos humanos de forma mais ampla, além de princípios gerais elencados por especialistas em conferências, reuniões e publicações voltadas sobre esse tema. As DPCAs surgem então como parte da implementação de novas instituições, com o intuito de lidar adequadamente com os adolescentes infratores e também de prestar atendimento especializado a crianças e adolescentes vítimas de crimes e violência. O processo de criação e implementação das DPCAs fica a cargo de cada Unidade da Federação (UF), seguindo políticas estatais – desenvolvidas em conjunto com mobilizações da sociedade civil – que definem metas e direcionam atenção e visibilidade para o assunto. Boa parte das iniciativas de criação de DPCAs ainda são muito recentes, ressaltando-se a carência tanto de legislação específica quanto de pesquisas e material especializado publicados sobre elas. A presente análise, portanto, tratará de realizar uma análise sobre as DPCAs da região Sul e Sudeste¹ visitadas, enquanto parte da pesquisa de Consultoria “Normas Técnicas das Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente” da Secretaria de Segurança Pública do Ministério da Justiça em cooperação técnica com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD.

Evolução jurídica dos direitos da criança e do adolescente

A atenção especial aos direitos infanto-juvenis tem seu marco inicial com a Declaração de Genebra de 1924 sobre os Direitos da Criança. Já no sistema internacional contemporâneo, ou seja, após a criação da Organização das Nações Unidas (ONU), é publicada a Declaração Internacional dos Direitos da Criança, em 1959, que traz dez artigos em forma de princípios. 30 anos depois, em 1989, foi aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral das Nações Unidas a Convenção Internacional dos Direitos da Criança. Cabe lembrar que o Brasil é signatário de ambas. Sobre a efetividade desses documentos, Josiane R. Petry Veronese escreve:

¹ A pesquisa foi realizada por três consultoras subdivididas em três diferentes regiões do país, sendo a presente consultoria responsável por analisar as regiões Sul e Sudeste.

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

Ao contrário da Declaração Universal dos Direitos da Criança, que sugere princípios de natureza moral, sem nenhuma obrigação, representando basicamente *sugestões* de que os Estados poderiam se servir ou não, a Convenção tem natureza coercitiva e exige de cada Estado Parte que a subscreva e ratifique um determinado posicionamento. Como um conjunto de deveres e obrigações aos que a ela formalmente aderiram, a Convenção tem força de lei internacional e, assim, cada Estado não poderá violar seus preceitos, como também deverá tomar as medidas positivas para promovê-los (VERONESE, 1999, p. 97).

Dentre as obrigações presentes na Convenção de 1989 e apontadas por Veronese, já se encontra a que determina os Estados signatários a proteger as crianças de qualquer forma de violência, exploração, maus-tratos ou abuso, criando medidas institucionais para tanto. Como medidas de proteção a serem implementadas pelos Estados Partes, estariam previstos procedimentos, programas e instituições específicas para proporcionar uma melhor e mais adequada assistência às crianças e aos seus responsáveis:

Art.19

1 – Os Estados Partes adotarão todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança contra todas as formas de violência física ou mental, abuso ou tratamento negligente, maus-tratos ou exploração, inclusive abuso sexual, enquanto a criança estiver sob a custódia dos pais, do representante legal ou de qualquer outra pessoa responsável por ela.

2 – Essas medidas de proteção deveriam incluir, conforme apropriado, procedimentos eficazes para a elaboração de programas sociais capazes de proporcionar uma assistência adequada à criança e às pessoas encarregadas de seu cuidado, bem como para outras formas de prevenção, para a identificação, notificação, transferência a uma instituição, investigação, tratamento e acompanhamento posterior dos casos acima mencionados a maus-tratos à criança e, conforme o caso, para a intervenção judiciária.

Já no plano do ordenamento jurídico nacional, temos ao longo do século XX uma evolução significativa no que tange ao respeito e à proteção das crianças. O Código de Menores de 1927, por exemplo, usava categorias como “menor”, “abandonado”, “exposto”, “delinquente” e “vadio”, estando baseado em uma concepção de justiça enquanto controle social e instrumento repressor e higienista (SILVA; MOTTI, 2001). O Código de Menores de 1979, por sua vez, firmava-se na *doutrina da situação irregular*, estando voltado para “um tipo de criança ou adolescente específicos, aqueles que estavam inseridos num quadro de patologia social, elencados no art. 2º do referido Código” (VERONESE, 1999, p. 100). Sem ir além do paradigma do anterior, o Código de 1979 trazia, contudo, “uma visão mais terapêutica ou de

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

tratamento relativa ao infrator. Entretanto, (...) predominava a mesma visão moralista, de inibição dos desvios e de vícios na família ou na sociedade” (SILVA; MOTTI, 2001, p. 25).

Ao virem à tona a Constituição Federal de 1988 (CF/88)² e, principalmente, a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, mais conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que visava regulamentar as mudanças trazidas pela nova ordem constitucional, os juristas que se debruçam sobre o tema são praticamente unânimes ao perceberem uma ruptura – e mesmo uma revolução – com o paradigma anteriormente expresso nos Códigos de Menores de 1927 e 1979. Agora, superadas as visões higienistas e tutelares, passava a valer a *doutrina da proteção integral*, voltada para a afirmação dos direitos da infância e adolescência, de forma ampla, especializada e descentralizada. Como afirma Roberto João Elias, “com o Estatuto, o menor torna-se sujeito de muitos direitos que não lhe eram conferidos por nosso ordenamento jurídico” (ELIAS, 2009, p. 02). Com o intuito de promover mudanças significativas na maneira de tratar juridicamente crianças e adolescentes, a nova doutrina deve “ser entendida como aquela que abranja todas as necessidades de um ser humano para o pleno desenvolvimento de sua personalidade” (Idem). É possível que tal princípio esteja resumido nos dois seguintes artigos do ECA:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Em seguida, o artigo 5º do ECA dispõe que “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”. Com isso, a lei indica forte preocupação com as violações desses direitos e com situações degradantes a que possam ser submetidas crianças e adolescentes. Nesse propósito de

² Assim traz a CF/88, após a Emenda Constitucional 65, de 2010, que inseriu o termo “jovem” no texto original: “**Art. 227.** É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

não apenas afirmar, mas efetivar direitos, fica prevista também a possibilidade de criação, pelo Poder Judiciário dos estados e do Distrito Federal, de varas especializadas para a infância e juventude:

Art. 145. Os estados e o Distrito Federal poderão criar varas especializadas e exclusivas da infância e da juventude, cabendo ao Poder Judiciário estabelecer sua proporcionalidade por número de habitantes, dotá-las de infraestrutura e dispor sobre o atendimento, inclusive em plantões.

E ainda, o Art. 148 da referida lei define quais as competências da Justiça da Infância e da Juventude, elencando as seguintes situações:

Art. 148. A Justiça da Infância e da Juventude é competente para:

I - conhecer de representações promovidas pelo Ministério Público, para apuração de ato infracional atribuído a adolescente, aplicando as medidas cabíveis;

II - conceder a remissão, como forma de suspensão ou extinção do processo;

III - conhecer de pedidos de adoção e seus incidentes;

IV - conhecer de ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, observado o disposto no art. 209;

V - conhecer de ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis;

VI - aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente;

VII - conhecer de casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, aplicando as medidas cabíveis.

Como se vê, as competências das varas especializadas são amplas, compreendendo a apuração e julgamento de atos infracionais, pedidos de adoção, irregularidades em entidades de atendimento, infrações às normas de proteção a crianças e adolescentes e casos encaminhados pelo Conselho Tutelar. Autores como Silva e Veronese (1998) e Abreu (1999) sugerem que o profissional que ocupará o cargo de Juiz da Infância e Juventude deva ser altamente qualificado, com experiência jurídica e formação multidisciplinar, visto que trabalhará com seres humanos em formação e maior vulnerabilidade. Ainda fazem questão de deixar claro que: “A Justiça da Infância e da Juventude não é uma Justiça Especializada é; antes, uma vara especializada da Justiça Comum” (SILVA, VERONESE, 1998, p. 159).

Dados de um estudo preliminar realizado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA para consulta pública indicavam, em 2010, que apenas 14,3% dos municípios brasileiros contavam com varas especializadas para a infância e juventude, número considerado bastante reduzido, sendo que o documento ainda sugeria a “instalação de promotorias e delegacias especializadas da criança e do adolescente”

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

(CONANDA, 2010, p. 14). Sobre o enfrentamento às situações de violência contra crianças e adolescentes, o Conselho destacou a invisibilidade do fenômeno, causada pela subnotificação dos casos:

A notificação é obrigatória para os profissionais da saúde e educação, que devem comunicá-las ao Conselho Tutelar, mas muitos desconhecem isso e têm dificuldades de identificar a ocorrência de práticas de violência. A efetividade dos mecanismos de denúncia e notificação garante a possibilidade não apenas de atendimento às vítimas, mas também de responsabilização e tratamento dos agressores, evitando a impunidade e o ciclo repetitivo da violência (Idem, p. 16).

No que concerne ao combate à violência sexual, destaca-se a criação do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, elaborado no ano 2000 para comemorar os 10 anos do ECA e do qual resultou a criação de um Comitê Nacional sobre o assunto. Em 2008, o Brasil foi sede do III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. O Plano Nacional inicial passou por um processo de atualização entre 2003 e 2012, sendo que ele hoje se propõe a ser o norteador das políticas públicas sobre o tema. Traçando diretrizes e objetivos estratégicos, o novo documento agora consta com indicadores que permitem monitorar e avaliar os casos de violência sexual contra crianças e adolescentes. As alterações pretenderam também adaptar o Plano Nacional à linha conceitual adotada no III Congresso Mundial sobre o assunto, ocorrido em 2008. Com isso...

...optou-se por trabalhar a partir do conceito de violência sexual, entendendo este como macroconceito que envolve duas expressões: abuso sexual e exploração sexual. Uma forte diretriz adotada pelos documentos finais do III congresso foi a de dar visibilidade as duas expressões principais da violência sexual, abuso e exploração. A ideia é assumir a existência de características importantes em cada uma delas, e que essa diferença precisa impactar nas políticas de proteção.

Outra definição importante foi a de entender a violência sexual (abuso e exploração) no contexto do desrespeito aos direitos humanos de crianças e adolescentes (CONANDA, 2013, p. 21).

Entre os quinze indicadores de monitoramento apontados pelo Plano Nacional no Eixo Defesa e Responsabilização³, cujo objetivo é “atualizar o marco normativo sobre crimes sexuais, combater a impunidade, disponibilizar serviços de notificação e responsabilização

³ São, ao todo, seis eixos estratégicos: Análise da Situação; Mobilização e Articulação; Defesa e Responsabilização; Atendimento; Prevenção; Protagonismo Infanto-juvenil.

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

qualificados” (Idem, p. 34), o primeiro indicador refere-se às delegacias especializadas. Para citar apenas os quatro primeiros:

INDICADORES DE MONITORAMENTO:

I. Número de delegacias e serviços de perícia especializados em apurar crimes contra crianças e adolescentes – total e proporção com relação aos municípios e DF que demandam a estruturação desses serviços.

II. Número de varas especializadas em julgar crimes contra crianças e adolescentes – total e proporção com relação aos municípios que demandam a estruturação de tal serviço.

III. Número de serviços especializados em apurar crimes contra crianças e adolescentes nas forças de segurança existentes no país.

IV. Número de núcleos integrados capazes de atender de forma mais ágil os casos de abuso e/ou exploração sexual, com a presença de instituições como delegacia especializada, vara especializada, promotoria especializada, perícia e serviços de proteção (Idem, p. 35).

Já dentre as quinze ações propostas pelo Plano, a primeira é a implantação e implementação de “delegacias e serviços de perícia especializados, com base em parâmetros definidos pelo MJ [Ministério da Justiça] e em dados oriundos do SGD [Sistema de Garantia de Direitos], em locais em que se justificar tal especificidade, observado o princípio da regionalização” (Idem, p. 36).

As delegacias especializadas integram o Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente, do qual também fazem parte as varas e promotorias da infância e juventude, os conselhos tutelares, conselhos de direitos, centros de defesas, entre outros órgãos. Essas delegacias ainda podem se dividir entre as voltadas para o atendimento às vítimas ou voltadas para a lidar com os infratores, havendo ainda aquelas que conjugam as duas funções em um mesmo órgão. Sobre aquelas voltadas para crianças e adolescentes vítimas de violência (também conhecidas como Delegacias de Proteção), Rodrigues (2014) explica:

A Delegacia de Proteção à Criança e Adolescente (DPCA) é competente para fiscalizar, investigar e instaurar inquérito e procedimentos policiais nos casos de infração penal praticada contra crianças e adolescentes. Isso significa que a DPCA é responsável por crimes em que as crianças e adolescentes são as vítimas e não autores do delito. Além desta função, a DPCA também desenvolve estratégias de repressão continuadas em qualquer local, público ou privado, como forma de interromper o ciclo de impunidades dos agressores. Toda prática de violência contra criança ou adolescente deve ser denunciada nesta delegacia especializada. Não é necessário se identificar para comunicar algum crime (p. 79).

Sobre as delegacias especializadas, Adriana Piscitelli realizou um estudo no ano de 2002, a partir dos casos de Salvador, Bahia, percebendo-as enquanto resultado de uma

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

preocupação institucional – e da pressão de movimentos sociais que exercem a cobrança de uma postura ativa por parte das instituições – com formas particularizadas de violências. Piscitelli abordou a Delegacia de Atendimento à Mulher (DEAM) – anteriormente chamada de Delegacia de Proteção à Mulher (DPM), criada em 1986 – e a Delegacia de Repressão de Crimes contra a Criança (DERCA), percebendo-as “como elementos de um sistema integrado no qual o Judiciário adquire centralidade em termos dos entraves a serem resolvidos para garantir o acesso à justiça” (PISCITELLI, 2006, p. 90). Sobre as diferenças entre ambas as delegacias especializadas, a autora aponta a existência, em torno da DERCA e da atenção à criança e ao adolescente, de uma ampla rede de atendimento que envolve outras instituições e parcerias com programas governamentais, Poder Judiciário e com ONGs. Atribui isso, sobretudo, ao conteúdo propositivo do próprio ECA e a características regionais, que fazem de Salvador a segunda cidade com mais ONGs para crianças e adolescentes no Brasil:

Assim, a DERCA aparece como inserida numa rede de atendimento mais amplo que a DEAM. Compreender essa integração exige pensar num contexto que extrapola a Secretaria de Segurança. Se os anos 90, nos quais se acirram as críticas às DEAMs, estão marcados pelo arrefecimento do movimento de mulheres, essa década é placo da institucionalização dos direitos da criança e do adolescente. A existência de uma profusão de ONGs e com recursos nacionais e internacionais, e a aproximação entre governo e não governo mediante um elemento facilitador que é o Estatuto da Criança e do Adolescente são elementos importantes nessa articulação que, conjuntamente com a legitimidade que caracteriza a DERCA, marcam diferenças relevantes entre a inserção dessa delegacia e a DEAM (Idem, p. 126).

Desta forma, percebe-se que, apesar de ter uma legislação protetiva avançada, o país ainda não desenvolveu de forma articulada as políticas relativas ao atendimento especializado em delegacias de proteção à criança e ao adolescente que se encontram descentralizadas. No entanto, muitas iniciativas estaduais já se encontram em operação e, diante da necessidade de se conhecer e analisar esses projetos, é que surge o objeto desta consultoria.

Mapeamento das Unidades de Atendimento aos Adolescentes em Conflito com a Lei (infratores) e Unidades de Proteção às Crianças e Adolescentes (vítimas) existentes na região Sul e Sudeste do país

O mapeamento foi feito quando da redação do Produto 1 relativo a esta consultoria e, posteriormente, corroborado e/ou corrigido pelos dados encontrados no trabalho de campo. Uma pesquisa preliminar foi realizada através dos sites das Polícias Cíveis estaduais,

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

posteriormente, estes dados foram confirmados através de e-mails institucionais das mesmas e contatos telefônicos e pessoais, encontrou-se o seguinte universo de Delegacias especializadas:

- **RIO GRANDE DO SUL** – 17 Delegacias (quatro na capital e 13 no interior)
- **PARANÁ** – 12 Delegacias (dois na capital e dez no interior)
- **SANTA CATARINA** – 27 Delegacias (26 no interior, uma na capital)
- **MINAS GERAIS** – Dez Delegacias (uma na região metropolitana, as demais na capital)
- **ESPÍRITO SANTO** – Duas Delegacias (todas na capital)
- **RIO DE JANEIRO** – Três Delegacias (duas na capital e uma na Região Metropolitana)
- **SÃO PAULO** – Seis Delegacias (todas no interior)

O estado do Rio Grande do Sul possui 17 Delegacias especializadas, sendo quatro delas presentes em sua capital e 13 delas no interior do estado. A especialização na capital do estado prevê ainda: a diferenciação de duas delegacias para apuração de ato infracional, uma delegacia para crianças e adolescentes vítimas e desaparecidos e uma delegacia de plantão. O estado também possui um Departamento Estadual da Criança e do Adolescente (DECA) criado no ano de 1997 e regulamentado em 2001 que é responsável por coordenar as ações de proteção à criança e adolescente e a apuração de atos infracionais no estado.

O DECA se situa num prédio que agrega, juntamente com sua estrutura administrativa, três delegacias distintas (Plantão, Adolescente Infrator e Criança e Adolescente vítima) e uma estrutura de “Justiça Instantânea” que encaminha os adolescentes em conflito com a lei apreendidos em flagrante de maneira imediata para o atendimento de Defensores Públicos, Promotores e Juízes na maior brevidade possível, a fim de que a medida socioeducativa pertinente seja estabelecida de maneira célere. O serviço da delegacia de atendimento de Plantão também possui um convênio com o Instituto Geral de Perícias - IGP (por meio do Departamento de Identificação que funciona no local e de modo externo para os exames de corpo de delito) e com a Fundação de Atendimento Socioeducativo – FASE, que dispõe de uma equipe de atendimento de plantão no local. Ainda sobre o atendimento de crianças e adolescentes vítimas, a delegacia possui um serviço especializado para busca de desaparecidos e um convênio com o Hospital Materno Infantil Presidente Vargas que possui o Centro de Referência no Atendimento Infanto-Juvenil – CRAI para encaminhamento das crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual e maus-tratos. Tal estrutura especializada é encontrada

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

apenas na capital do estado. Nos municípios do interior as delegacias atendem tanto adolescentes em conflito com a lei quanto crianças e adolescentes vítimas, de maneira geral, também não possuem a estrutura da Justiça Instantânea.

O estado do Paraná possui uma estrutura interessante de atendimento diferenciado para adolescentes infratores e para crianças e adolescentes vítimas espalhado em diferentes regiões do estado. Ao todo são 12 estruturas, sendo cinco Núcleos de Proteção à Criança e ao Adolescente Víctima de Crime – NUCRIAs e sete Delegacias do Adolescente.

O estado de Santa Catarina, apesar de ter uma estrutura bastante capilarizada de delegacias especializadas (tem delegacias especializadas em quase todas as suas regionais⁴), optou por um modelo misto e ampliado de Delegacias de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI. Tal característica deriva da opção da Polícia Civil do estado por maior interiorização do modelo em detrimento da especialização total (a exceção ocorre na capital, onde, ainda que não formalmente, por conta de uma maior estrutura da DPCAMI, foi possível subdividir a delegacia em duas estruturas distintas: da mulher e da criança e adolescente). Outra relevante característica das delegacias especializadas do estado é a previsão da presença de um psicólogo policial no quadro de funcionários das mesmas, elemento que será interessante para analisar o incremento da presença desse profissional nas unidades.

O estado de Minas Gerais possui dez estruturas de atendimento, sendo apenas uma na região metropolitana, as demais todas na capital. O estado possui uma Delegacia do Plantão Interinstitucional de Apuração do Ato Infracional – DEPIN, duas Delegacias Especializadas de Apuração do Ato Infracional, três Delegacias Especializadas de Proteção à Criança e ao Adolescente em Belo Horizonte e uma em Contagem, uma Delegacia Especializada de Orientação ao Adolescente e uma Delegacia Especializada em Localização de Criança e Adolescente Desaparecidos, além da Divisão Orientação e Proteção à Criança Adolescente.

O estado do Espírito Santo possui duas delegacias: uma Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA) e uma Delegacia Especializada do Adolescente em Conflito com a Lei (Deacle), ambas na capital do estado.

⁴ No total são 27 DPCAMIs instaladas, porém, nas outras quatro regionais, apesar de não possuir a delegacia especializada, possui o serviço especializado (incluindo a presença de psicólogos) presente dentro da estrutura da Delegacia Regional. Desta forma, o serviço especializado de atenção à criança, adolescente, mulher e idoso se encontra presente em todo o estado.

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

O estado do Rio de Janeiro possui três delegacias: uma Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA) na capital e uma em Niterói (região metropolitana) e uma Delegacia de Polícia para a Criança e o Adolescente Vítima – DPCAV na capital.

Cumprе ressaltar a dissonância dos dados, em comparação ao produto 1, relativos ao estado de São Paulo. Inicialmente houve uma dificuldade de comunicação com o referido estado e optou-se por confiar nos dados expressos no seu site institucional, que contabilizava 30 Delegacias especializadas em todo o estado. Ocorre que, só posteriormente a entrega do Produto 1, descobriu-se através de contato institucional com a Polícia Civil do estado⁵ que haviam sido criadas por Decreto no estado 27 Delegacias, mas que apenas oito delas haviam sido instaladas, todas nos Departamentos de Polícia do Interior. Com objetivo de confirmar as informações que se encontravam dissonantes, foi realizada uma verificação em cada uma das seccionais que haviam sido indicadas como locais em que haviam Delegacias instaladas e descobriu-se que o número era ainda menor, apenas seis Delegacias de Infância e Juventude estão de fato instaladas e em funcionamento no estado de São Paulo. Ademais, a estrutura especializada destas delegacias abrange apenas o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei, ficando o atendimento às crianças e adolescentes vítimas ao encargo das Delegacias de Defesa da Mulher - DDM (quando existentes). No entanto, tal significativa diminuição do número de delegacias que se pensava existir no estado não prejudicou a pesquisa de campo, uma vez que pôde-se conhecer nas localidades visitadas em que as Delegacias da Infância e Juventude – DIJUs estão em funcionamento, um modelo de estrutura que se pretende instalar em todo o estado.

Delimitação do campo

Conforme apresentado no Produto 1, relativo a esta consultoria, foi basicamente o conjunto de informações sobre o número de DPCAs e a diversidade delas presentes em cada estado é que delimitou a proposição dos estados a serem visitados. Segundo previsto no projeto, foram visitados três estados da região designada para esta consultoria: Santa Catarina (onde foram visitadas três Delegacias), São Paulo (onde foram visitadas três Delegacias) e Rio Grande do Sul (onde foram visitadas quatro Delegacias).

Num universo tão amplo de possibilidades, 77 Delegacias especializadas no Sul e Sudeste, o critério de escolha preliminar dos estados se deu em virtude do maior número de

⁵ Contato realizado através do Serviço Integrado de Informações ao Cidadão do estado de São Paulo e respondido pelo SIC/POLÍCIA CIVIL/SSP/SP: <http://www.sic.sp.gov.br/>

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

Delegacias presentes em cada estado, tendo sido selecionados os estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo como estados em que se faria a pesquisa de campo. Complementarmente, dois desses estados (Rio Grande do Sul e Santa Catarina) foram também estados que demonstraram, através das coordenações estaduais que versam sobre a temática, interesse em colaborar e participar da pesquisa. Num segundo momento de análise dos estados selecionados, apesar de um deles não conter o número de Delegacias esperado, a escolha também se demonstrou profícua em diversidade de estruturas.

Inicialmente, em comum acordo com as demais consultoras, previa-se a identificação dos estados a serem visitados através da análise de indicadores relativos a: taxa (em 100 mil) de Homicídios de Crianças e Adolescentes, segundo o Mapa da Violência 2012; taxas (em 100 mil) de atendimentos de crianças e adolescentes por violências conforme Mapa da Violência 2012 - Crianças e Adolescentes do Brasil e Taxa de Adolescentes em Medidas Socioeducativas de internação provisória e semiliberdade, por 100 mil habitantes, conforme Mapa do Encarceramento do PNUD 2015; além do critério de Acesso à informação (existência de sujeitos intermediários que possam auxiliar na viabilização da pesquisa). Os índices quantitativos estão descritos na tabela abaixo:

	Taxa ⁶ homicídios de crianças e adolescentes no ano de 2010*	Variação das taxas de homicídios de crianças e adolescentes entre o ano 2000 e o ano de 2010*	Taxas homicídios de crianças e adolescentes no ano de 2010 Capitais*	Homicídios de crianças e adolescentes Homicídios de crianças e adolescentes entre o ano 2000 e o ano de 2010 Capitais*	Participação (%) das faixas etárias de crianças e adolescentes (<1 a 19 anos) no total de atendimentos do SUS em 2011*	Taxa de adolescentes em medidas socioeducativas de internação, internação provisória e semiliberdade no ano de 2012**	Variação das taxas de adolescentes em medidas socioeducativas de internação, internação provisória e semiliberdade do ano de 2011 para o ano de 2012**
ES	33,8***	64,2%	76,8	90,3%	35,9%	181	19%
MG	10,7	106,7%	26,6	21,8%	31,4%	69	12%
RJ	17,2	-33,3%	15,9	-55%	44,4%	63	8%
SP	5,4	-76,1%	5,3	-85,2%	35,6%	216	4%

⁶ As taxas são calculadas por 100 mil habitantes.

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

PR	18,8	123,8%	37	104,8%	47,2%	84	0%
RS	9,5	33,3%	26,9	20,6%	42,8%	90	-2%
SC	6,4	135,5%	19,4	277,9%	31,5%	49	-10%

* Fonte: Mapa da violência 2012: Crianças e adolescentes no Brasil.

** Fonte: Mapa do Encarceramento: Os Jovens do Brasil.

***Destacados em vermelho os três maiores índices de cada indicador, destacados em azul os índices “positivos” de variação das taxas.

Ocorre que, em tratando-se de apenas sete estados na região Sul e Sudeste, cada indicador quantitativo das taxas de violência letal, violência física e internação de adolescentes recomendava a necessidade de ir a estados diferentes, a análise dos dados através das séries históricas ou a análise dos três indicadores conjuntamente, tampouco se demonstrava satisfatória. Complementarmente, as séries históricas também demonstravam outra característica não prevista na análise dos índices, a de estados que conseguiram diminuir seus índices no período. Tal característica se demonstraria relevante na medida que a pesquisa prevê a descrição de boas práticas e, supondo-se que estas possam estar influenciando diretamente na diminuição dos índices de violência no estado, este índice deveria ser lido de maneira inversa, causando ainda mais distorções na análise dos estados a serem visitados.

Dessa forma, foi o conjunto de informações sobre o número de unidades e a diversidade delas presentes em cada estado, juntamente com o critério quatro (Acesso à informação) é que delimitou a proposição das unidades a serem visitadas. Como já afirmado, apesar da inconsistência dos dados do estado de São Paulo ter sido observada num momento posterior a delimitação do campo, a diversidade de estruturas analisadas se demonstrou muito profícua.

Nos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul foram visitadas delegacias especializadas na capital e no interior do estado, com objetivo de analisar diferentes realidades, tanto em termos de estrutura, como de população e tipos mais frequentes de atendimento. Em ambos os estados foi possível visitar mais de duas delegacias. No Rio Grande do Sul a estrutura do DECA possui três delegacias em um mesmo espaço físico, o que facilitou a observação de maneira conjunta das delegacias e também da estrutura da “Justiça Instantânea”. Em Santa Catarina, devido à proximidade entre a capital e uma delegacia da região metropolitana considerada modelo de referência no estado (município de São José), optou-se por visitar e conhecer as duas estruturas podendo o trabalho de campo ter sido realizado em uma só viagem.

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

Em ambos os estados, as delegacias do interior visitadas foram escolhidas em conjunto com as coordenações estaduais e com base em critérios de aceitabilidade à pesquisa por parte do Delegado responsável e dessemelhança em relação à realidade observada na capital.

Já no estado de São Paulo foram visitadas apenas delegacias do interior do estado e uma da região metropolitana da capital, uma vez que na capital ainda não há delegacia especializada instalada e em funcionamento. A escolha pelas delegacias se deu exclusivamente pela possibilidade de acesso a estas delegacias obtido após contato com os delegados responsáveis.

Foram visitadas as seguintes delegacias nos três estados:

1ª Delegacia de Polícia para a Criança e o Adolescente Vítima de Delito e crianças e adolescentes desaparecidos de Porto Alegre - RS

Delegacia de Polícia de Pronto Atendimento de Porto Alegre - RS

1ª Delegacia para o Adolescente Infrator de Porto Alegre - RS

Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente de São Luiz Gonzaga - RS

Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso de Florianópolis - SC

Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso de São José - SC

Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso de Lages – SC

Delegacia da Infância e Juventude de Ribeirão Preto - SP

Delegacia da Infância e Juventude de São José dos Campos - SP

Delegacia de Defesa da Mulher de Diadema – SP

Metodologia da Pesquisa

A pesquisa previa a visita em seis Delegacias especializadas para observação, entrevistas com os principais servidores, coleta de dados sobre a estrutura e funcionamento das mesmas, identificação do fluxo organizacional de atendimento, estudos dos tipos penais mais frequentes e identificação de boas práticas. Como já descrito, foi possível visitar mais de duas delegacias em cada estado, tornando a pesquisa ainda mais rica em diversidade de estruturas.

O trabalho de campo consistiu em visitas as unidades selecionadas por períodos de três a cinco dias. Durante este período a consultora observou e analisou a rotina de atendimento das unidades acompanhando os fluxos de acolhimento e recepção de crianças e adolescentes, bem como seus posteriores encaminhamentos. O período de observação se deu em turnos e dias da semana diferentes e, sempre que possível, contemplou todos os períodos de funcionamento da

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

unidade e dias de picos de atendimento. Com tal estratégia, pretendeu-se observar como a unidade comporta a demanda mesmo em momentos de maior fluxo e/ou menor corpo técnico.

Identificou-se os procedimentos padrões estabelecidos em cada unidade, os diferentes fluxos de atendimento desenvolvidos pelas unidades e o acionamento da rede de proteção. Além de dados sobre a estrutura e corpo técnico disponíveis, principais tipos penais atendidos pela unidade e perfil das crianças e adolescentes atendidos.

Paralelamente, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com os principais servidores das delegacias e, na medida do possível, com a rede de apoio e proteção e agentes do Sistema de Justiça (indicados pelas delegacias como interlocutores chave no trabalho de atendimento das mesmas). Nos estados em que havia coordenadorias estaduais (RS e SC), estas também foram ouvidas.

Cronograma da Pesquisa

Data	Evento
Março e abril/2016	Elaboração do Plano de trabalho - Entrega do Produto 1
Mai e junho /2016	1ª Etapa da Pesquisa de campo
Agosto e setembro/2016	2ª Etapa da Pesquisa de campo
Setembro e outubro/2016	Análise e interpretação dos dados - Entrega do Produto 2
Outubro/2016	Redação de recomendações e propostas de melhoramento - Entrega do Produto 3
Novembro/2016	Revisão do texto dos Produtos 2 e 3

Avaliação sobre o Funcionamento das Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente e de Atendimento à Criança ou Adolescente em Conflito com a Lei

No universo de 77 delegacias especializadas em crianças e adolescentes do Sul e Sudeste do país, foi possível visitar e conhecer a estrutura e o funcionamento de nove⁷ delas nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo. Porém, mesmo num universo restrito, foi possível perceber uma interessante diversidade de estruturas possíveis de delegacias

⁷ Uma das delegacias visitadas, a décima visitada, trata-se de uma Delegacia de Defesa da Mulher, porém, como explicitado no Produto 2, no estado de São Paulo é esta a delegacia responsável pelo atendimento à crianças e adolescentes vítimas.

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

especializadas. Apesar de o número ainda ser pequeno, em especial em comparação com outras delegacias especializadas como a da mulher, pôde-se perceber um esforço das Polícias Cíveis estaduais na implementação dessas estruturas, principalmente nos anos posteriores ao ano 2000. No entanto, como a implementação depende da estrutura estadual da Polícia Civil, extremamente defasada em termos de efetivo em todos os estados visitados, a implementação das delegacias esbarra em questões estruturais mais complexas dentro de uma estrutura ampliada de polícia, como exemplo, podemos citar que todos os estados visitados possuem decretos estaduais de criação das delegacias especializadas que ainda não foram completamente implementados.

Percebeu-se que os estados do Sul possuem muito mais estruturas e estas se encontram muito mais capilarizadas do que as estruturas dos estados do Sudeste. Cada estado criou estruturas diferentes para dar conta dessa demanda: o estado do Rio Grande do Sul criou em sua capital uma estrutura superespecializada, com diferenciação entre o atendimento às crianças e adolescentes vítimas e aos adolescentes infratores, já no interior do estado a estrutura é conjunta e atende as duas demandas; o estado de Santa Catarina optou por um modelo misto e ampliado de Delegacias de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso, tal característica deriva da opção da Polícia Civil do estado por maior interiorização do modelo em detrimento da especialização total; o estado de São Paulo criou uma estrutura especializada apenas ao atendimento dos adolescentes em conflito com a lei, ficando o atendimento às crianças e adolescentes vítimas ao encargo das Delegacias de Defesa da Mulher. Tais diferenças demonstram que, por se tratarem de órgão estaduais, as Polícias Cíveis se articulam de maneira diferenciada de acordo com as diferentes realidades e necessidades das demandas locais criando assim, diferentes estruturas de delegacias especializadas.

Não há consenso sobre o modelo ideal, porém, foi possível perceber que a especialização total é o modelo mais desejoso, que, entretanto, não corresponde nem com a demanda e nem com a estrutura e realidade da maioria das cidades. Por outro lado, a especialização conjunta de atendimento dos adolescentes em conflito com a lei e atendimento às crianças e adolescentes vítimas também recebeu grande aprovação, com a ressalva de que o tipo de atendimento para cada uma das demandas deve ser resguardado. Tampouco o atendimento conjunto com outras temáticas como a mulher foi criticado, pelo contrário, apesar de alguns entrevistados relatarem que o modelo não é o ideal, consideram que além de necessário (no sentido de que as temáticas conjuntas não só ganham força, como também unidas

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

ratificam a necessidade da criação da delegacia especializada), ele pode ser também produtivo na medida em que a família pode ser atendida de forma conjunta. A estrutura de Justiça Instantânea⁸ para os adolescentes também foi citada diversas vezes como sendo desejável.

Infraestrutura:

As delegacias visitadas possuem boas estruturas físicas, algumas construídas para abrigar a delegacia e outras adaptadas. Em regra, as delegacias possuem uma estrutura de hall de entrada que divide o público a ser atendido do expediente interno da Delegacia, o público, só acessa esses espaços após serem conduzidos pelos profissionais. As delegacias também possuem uma estrutura interna que dá conforto aos servidores, como banheiros exclusivos e copa, duas delas (DPPA em Porto Alegre e DPCAMI Florianópolis) também possuem uma estrutura para dormitório dos agentes de plantão. A estrutura de salas reservadas aos cartórios, investigadores, secretaria, psicólogos e assistentes sociais e Delegados são espaços adequados, todas as salas têm tamanho razoável e suficiente para circulação de pessoas e contém componentes de escritório como mesas, cadeiras e computadores. Abaixo algumas informações complementares sobre a estrutura e funcionamento das Delegacias visitadas:

Quadro 1 – Dias e horários de Funcionamento

Cidade	Delegacia	Horário de Funcionamento	Dias da semana
Porto Alegre - RS	DPPA	24h por dia	Todos
	DPCAV	8h30 às 12h e das 13h30 às 18h	Dias úteis
	DPAI	8h30 às 12h e das 13h30 às 18h	Dias úteis
São Luiz Gonzaga - RS	DPCA	8:30 as 12h:00 e das 13:30 as 18h:00	Dias úteis
Florianópolis - SC	DPCAMI	8h:00 as 12h:00 e das 14h:00 as 18h:00 (Expediente completo)	Dias úteis
		24h por dia (registro de ocorrências)	Todos os dias
São José - SC	DPCAMI	12h:00 as 19h:00 (expediente completo)	Dias úteis
		8h:00 as 19h:00 (registro de ocorrências)	Todos os dias
Lages - SC	DPCAMI	13h:00 às 19h:00 (atendimento ao público, no	Dias úteis

⁸ Segundo descrição do projeto enviado ao Prêmio Innovare: “O Projeto Justiça Instantânea, instituído no âmbito do Poder Judiciário Gaúcho, tem a finalidade da agilização e celeridade dos procedimentos de apuração de atos infracionais atribuídos a adolescentes infratores ou em conflito com a lei. Atende ao comando constitucional da prioridade absoluta da criança e do adolescente, destacando-se pela imediatidade do atendimento, favorecido pela estruturação física e pela consciente e prevalente doutrina da atenção especial e da garantia de direitos, que informa a prática cotidiana dos vários operadores do Sistema de Justiça”. Link em: <http://www.premioinnovare.com.br/praticas/justica-instantanea> . Acessado em 30 de Novembro de 2016.

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

		período da manhã somente expediente interno)	
Ribeirão Preto - SP	DIJU	08h:00 as 18h:00	Dias úteis
São José dos Campos - SP	DIJU	09h:00 as 19h:00	Dias úteis
Diadema - SP	DDM	09h:00 as 18h:00	Dias úteis

Fonte: Elaborado pela consultora, com base na pesquisa de campo

Percebe-se que a grande maioria das Delegacias especializadas não se encontra disponível em tempo integral, sendo mais frequente o atendimento em dias úteis e em horários “comerciais”, somente duas delas funcionam em regime de plantão 24h e ambas, para registro de ocorrências, não possuindo equipe multidisciplinar de plantão, apenas agentes e escrivães e uma delas Delegado. Tal configuração, acaba condicionando o atendimento, fora dos horários de atendimento das delegacias especializadas, ao atendimento das delegacias distritais que atuam em regime de plantão, ou seja, na maioria das cidades visitadas não há uma cobertura completa para o atendimento de crianças e adolescentes.

Quadro 2 – Sala para Depoimento Especial ou Oitiva especial

Cidade	Delegacia	Sim	Não
Porto Alegre - RS	DPPA		X
	DPCAV	X*	
	DPAI		X
São Luiz Gonzaga - RS	DPCA	X**	
Florianópolis - SC	DPCAMI	X***	
São José - SC	DPCAMI	X***	
Lages - SC	DPCAMI	X***	
Ribeirão Preto - SP	DIJU		X
São José dos Campos - SP	DIJU	X****	
Diadema - SP	DDM	X****	

Fonte: Elaborado pela consultora, com base na pesquisa de campo

* Sala dos escrivães

** Sala da Delegada

*** Sala das psicólogas

**** Sala das Assistentes Sociais

Nenhuma das Delegacias visitadas possui uma Sala de Depoimento especial, apenas a DPCAV de Porto Alegre registrou que pretende em breve instalar uma sala com esta finalidade. Os depoimentos especiais e escutas especiais são realizadas nas salas dos profissionais que as realizam, dessa forma, se garante a privacidade. Além disso, por trabalharem com tal tipo de abordagem, esses profissionais acabam por adaptar suas salas que, não raro, contém brinquedos e elementos lúdicos. As delegacias que não possuem sala para este tipo de Depoimento especial são aquelas que assistem apenas os adolescentes infratores ou, no caso da DPPA de Porto

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

Alegre, a Delegacia não realiza este procedimento, deixando ao encargo do Centro de Referência no Atendimento Infante-Juvenil – CRAI o qual a Delegacia tem convênio.

Quadro 3 – Brinquedoteca

Cidade	Delegacia	Sim	Não
Porto Alegre - RS	DPPA		X
	DPCAV	X	
	DPAI	X	
São Luiz Gonzaga - RS	DPCA	X*	
Florianópolis - SC	DPCAMI	X**	
São José - SC	DPCAMI	X	
Lages - SC	DPCAMI	X**	
Ribeirão Preto - SP	DIJU		X
São José dos Campos - SP	DIJU		X
Diadema - SP	DDM	X	

Fonte: Elaborado pela consultora, com base na pesquisa de campo

*Sala da Delegada

**Sala das psicólogas

Todas as Delegacias que trabalham com o atendimento direto de crianças possuem alguma estrutura de brinquedoteca. A única que também trabalha com criança, mas não possui brinquedoteca é a DPPA de Porto Alegre, que apenas realiza o registro de ocorrências, no entanto, por conta de a Delegacia dividir o espaço com a DPAI, caso necessário, é possível fazer uso da brinquedoteca desta.

Quadro 4 – Carceragem

Cidade	Delegacia	Sim	Não****
Porto Alegre - RS	DPPA	X	
	DPCAV		X
	DPAI		X
São Luiz Gonzaga - RS	DPCA		X
Florianópolis - SC	DPCAMI	X	
São José - SC	DPCAMI	X*	
Lages - SC	DPCAMI		X
Ribeirão Preto - SP	DIJU	X	
São José dos Campos - SP	DIJU	X**	
Diadema - SP	DDM	X***	

Fonte: Elaborado pela consultora, com base na pesquisa de campo

* Aqui é mais uma sala de contenção do que uma carceragem, é uma estrutura de sala em que os adolescentes ficam por pouco tempo até sua transferência.

** A carceragem é exclusiva da DIJU, porém, fica localizada em um prédio distinto do da Delegacia.

*** A carceragem existe, mas é exclusiva para autores maiores de idade que cometerem violência doméstica.

**** As Delegacias que não possuem carceragem, caso necessário, se utilizam da estrutura de plantão.

As Delegacias que trabalham diretamente com o acolhimento de adolescentes infratores costumam ter a estrutura de carceragem, as que não possuem, fazem uso das estruturas de carceragem das Delegacias de Plantão. Em geral, tratam-se de espaços semelhantes a celas, com

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

paredes de concreto e grades de aço e possuem mais de um cômodo, de modo a comportar mais adolescentes e também uma eventual separação de gêneros. Uma das Delegacias visitadas, a DIJU de São José dos Campos, possui uma ampla estrutura de carceragem que fica localizada em um prédio distinto do da Delegacia, esta é utilizada não apenas pelo período regulamentar de cinco dias, mas em períodos superiores por conta da precária estrutura de acolhimento provisório da Fundação Casa na cidade.

Recursos humanos disponíveis:

Todas as delegacias possuem delegados titulares (o que se considera uma característica positiva) e, das 10 delegacias pesquisadas, metade possui psicólogos e assistentes sociais em suas equipes, sendo os quadros mais volumosos presentes no estado de Santa Catarina. A grande problemática se dá por conta de que, em quase todas as Delegacias, o corpo de servidores encontra-se defasado, em algumas delas extremamente defasado, realidade que compromete uma atuação mais ampla dessas delegacias e que é uma das queixas mais recorrentes nos três estados. Equipes de investigadores não costumam dar conta de investigações mais complexas ou que demandem muito tempo de campanha, os cartórios se encontram na maioria das vezes com alta taxa de procedimentos ao encargo de cada escrivão e algumas equipes de agentes de plantão tem menos policiais do que seria necessário para própria segurança destes. Tal característica é uma queixa recorrente entre os quadros das Polícias Civas de todos os estados visitados.

Quadro 5 – Recursos humanos disponíveis

Categoria profissional	RS				SC			SP			Total
	Porto Alegre			São Luiz Gonzaga	Florianópolis	São José	Lages	Ribeirão Preto	São José dos Campos	Diadema	
	DPPA	DPCAV	DPAI	DPCA	DPCAMI	DPCAMI	DPCAMI	DIJU	DIJU	DDM	
Delegado (a)	4	1	1	1	2	1	1	1	1	1	14
Investigador (a)	-	3	4	-	-	2	-	2	3	2	16
Agente*	16	2	-	-	16	4	5	-	2	1	46
Escrivão (ã)	-	7	5	5	5	4	3	2	1	4	36
Carcereiro (a)	-	-	-	-	-	-	-	-	7	-	7
Agente	8**	-	-	-	-	-	-	14**	-	-	22
Assistente	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	2

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

Psicólogo (a)	-	-	-	-	5	3	3	-	-	1	12
Perito IGP	4**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4
Secretaria	1	2	1	1	-	2	-	-	-	-	7
Outro. Apoio	-	1	-	-	6	-	-	-	-	-	7
Outro.	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	2
TOTAL	33	16	11	07	35	17	12	19	15	10	175

Fonte: Elaborado pela consultora, com base na pesquisa de campo

* O quadro foi montado com base nas funções exercidas, pode haver, por exemplo, um agente que exerce a função de escrivão, nesse caso ele foi contabilizado na função escrivão. O contrário também pode ser verdadeiro.

** Os agentes socioeducativos, assim como os peritos do IGP, não fazem parte do quadro da Delegacia, no entanto, atuam em conjunto com ela.

Dinâmica organizacional:

De maneira geral, a dinâmica organizacional relativa aos procedimentos técnicos policiais não diferem de maneira significativa, parece haver uma padronização dos protocolos de encaminhamentos seguidos pelas Polícias Civas e que se baseiam nas legislações pertinentes. Dessa forma, observou-se que os procedimentos de registro e cartorários são muitos semelhantes e protocolares entre as Delegacias visitadas. O que mais difere, entretanto, são as estruturas que dão conta dos diferentes procedimentos necessários para atendimento do público (atendimento socioeducativo para internação provisória dos adolescentes, profissionais para escuta qualificada das vítimas, mecanismos de trânsito dos adolescentes, etc). Para os adolescentes em conflito com a lei há a preocupação, quando da necessidade de internação, de realizar os procedimentos de apresentação aos órgãos responsáveis em períodos inferiores a 24 horas e a preocupação de manutenção desses adolescentes no âmbito das Delegacias pelo mínimo tempo possível. Outro procedimento que tem uma diversidade de atuações é a escuta qualificada de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, no entanto, em todas as Delegacias que realizam esse tipo de atendimento, há a preocupação de haja uma escuta qualificada, como será tratado no item a seguir.

Metodologia de escuta qualificada de crianças e adolescentes vítimas de violência:

Registro, sistematização e análise de dados;

Caminhando junto com a ideia de delegacias especializadas está a noção de atendimento e acompanhamento especializados⁹, o que compreenderia um investimento na capacitação e

⁹ Por exemplo, no Eixo Proteção e Defesa no Enfrentamento das Violações de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, do documento intitulado Teses sobre Diretrizes da Política de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que serviu de texto base para a 8ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada pelo CONANDA em dezembro de 2009, dispunha-se a seguinte diretriz: “19. Garantir a atenção integral às crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados, por meio de políticas públicas integradas e articuladas que contemplem o atendimento e acompanhamento especializado, extensivo aos familiares e agressores” (CONANDA, 2009, p. 15).

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

treinamento específicos aos profissionais que atenderão às vítimas da violência infanto-juvenil. Assim, a ação de número 12, proposta pelo Plano Nacional para o Eixo Defesa e Responsabilização recomenda a “Capacitação de agentes dos sistemas de Segurança e Justiça responsáveis por realizarem a escuta de crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual de forma a evitar a revitimização, observando temas transversais como gênero, raça/etnia, orientação sexual etc.” (Idem, p. 38). A tentativa de evitar a revitimização das crianças e adolescentes que recorrem ao sistema de Justiça após sofrerem abusos, agressões ou outras formas de violência também é chamada por outros nomes e aplicada a técnicas e sistemas de escuta, como o **Depoimento Sem Dano** (DSD). Aqui, a técnica é explicada por uma cartilha do Tribunal de Justiça do estado do Rio Grande do Sul:

O sistema de escuta judicial, chamado “Depoimento Sem Dano”, trabalha com a Polícia, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Poder Judiciário e com um serviço técnico especializado, que faz a ouvida da criança/adolescente em um espaço próprio, protegido e especialmente projetado para o delicado momento do depoimento infanto-juvenil. O trabalho dessas pessoas é esclarecer se fatos investigados pela justiça ocorreram ou não, no que eles se constituem, se são ou não reprováveis ao olhar da lei, bem como quem os praticou.

O DSD é comprometido em dar efetividade ao direito que toda criança/adolescente tem de esclarecer ao sistema de justiça, com suas próprias palavras, fatos que lhe dizem respeito - Convenção Internacional dos Direitos da Criança, art. 12 -, valorizando este momento, tornando adequada e positiva a intervenção judicial (ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 2009, p. 03).

A técnica também é explicada pelo parecer do Conselho Federal de Serviço Social:

“metodologia do *Depoimento Sem Dano*” – que substitui a audiência com o juiz da criança e/ou adolescente vítima de abuso sexual pela inquirição por um profissional ou uma “pessoa de confiança” (geralmente, um assistente social ou um psicólogo), já desenvolvida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul desde 2003, em Goiás mais recentemente (com apoio inicial da Universidade Católica de Goiás), e que poderá vir a ser adotada por outros Estados brasileiros em breve, entre eles, Rio de Janeiro, São Paulo e Rondônia. Tal “inquirição” acontece em uma sala separada da sala de audiências, interligada a esta por vídeo, áudio e ponto eletrônico (podendo ser também uma sala espelhada, unidirecional), por meio do qual o juiz transmite questões ao profissional “intérprete” (incluindo as da acusação e da defesa), que as retransmite à criança e/ou adolescente” (FAVERO, 2008, p.1).

Sobre a técnica do Depoimento Sem Dano, o Conselho Federal de Serviço instituiu, por meio de Resolução CFESS nº 554/2009, que não reconhece como atribuição ou competência de assistentes sociais a inquirição de crianças e adolescentes, vítimas de violência sexual, no processo judicial. Já o Conselho Federal de Psicologia instituiu, por meio de sua Resolução Nº

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

010 de 2010, a regulamentação da Escuta Psicológica, na Rede de Proteção, de Crianças e Adolescentes envolvidos em situação de violência, tal regulamentação se coloca em posição distinta daquela atribuída na técnica do Depoimento sem Dano. Ambas as Resoluções, entretanto, encontram-se suspensas por decisão judicial.

Premente a necessidade do acolhimento dessas vítimas, a avaliação do imperativo de que os profissionais psicossociais teriam melhor adequação para realizar esse tipo de trabalho, diante da ponderação de que a técnica do Depoimento Sem Dano não é a ideal, diante da necessidade de uma escuta diferenciada dessas crianças e adolescentes e diante da necessidade de não revitimização e proteção integral delas é que surge, no âmbito das Delegacias, tipos diferenciados de abordagem para esses casos.

Primeiro cumpre ressaltar que o modelo de “Depoimento sem Dano” promovido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul ainda é referência nesse tipo de atendimento, o que não quer dizer que seja o modelo implantado nas delegacias, mas sim, um modelo que é de amplo conhecimento dos profissionais e que se encontra em discussão. A ideia de **escuta qualificada** (também referida como escuta psicossocial) é bem aceita por todos os profissionais entrevistados, porém, de maneira geral, não se assemelha no modelo de depoimento sem dano proposto pelo judiciário Rio Grandense. A prática da escuta qualificada perpassa a ideia de que a criança (e também o adolescente e até mesmo o adulto, porém, é a criança aquela que mais necessitaria de uma escuta diferenciada, uma vez que tem mais dificuldade de se expressar que os demais) será atendida por esse profissional que irá tentar abordar o caso de maneira não inquisitiva, através de abordagens muitas vezes lúdicas, tentando entender o contexto e o ambiente em que se encontra essa criança e sua família e conseqüentemente o ambiente em que a violência foi sofrida. Parece que a principal diferença aqui não está somente na abordagem do profissional, mas principalmente no fato de que aqui o profissional tem autonomia para abordar a criança sem ter que incutir na abordagem perguntas diretas (inquirição) redigidas por outro profissional (no caso do projeto do RS, em especial o juiz). É, portanto, a ideia da escuta (a ideia de escuta não é em si problemática, mas sim seu papel de transmitir o que se escuta e a maneira como ocorre essa transmissão) e que escuta é essa que está em debate, por um lado há a necessidade por parte da delegacia de obter provas do crime através da oitiva da vítima e o trabalho de escuta qualificada através do profissional psicólogo ou assistente social seria capaz de obter essa informação da vítima de maneira menos danosa (ideia de não revitimização), por outro lado, alguns profissionais acreditam que não é papel do psicólogo/assistente social a

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

obtenção de provas (uma vez que seu trabalho é muito subjetivo na avaliação do contexto do pessoa e de como ele percebe a situação vivenciada e não propriamente de identificar se o fato ocorreu e descrever de que forma ocorreu) e nem tampouco a realização da oitiva esperada pelo aparato policial. Existe ainda o receio de que as técnicas utilizadas não tornem o direito da criança em ser ouvida em dever da criança em falar, o que acarretaria necessariamente em uma violação de seus direitos. Este tipo de escuta qualificada é realizado em todas as Delegacias que tem em seu quadro profissionais do setor psicossocial e demonstra ser o modelo ideal de atendimento.

Complementarmente, diversas Delegacias ainda não dispõem da presença desse tipo de profissional, algumas delas recorrem a convênios com outras instituições que possuem esses profissionais no intuito de suprir essa demanda, porém, outras optam por realizar uma espécie de **oitiva qualificada** (também referida como oitiva técnica) realizada pelo quadro de policiais. Apesar de continuar sendo uma oitiva, pois que realizada por policiais não necessariamente formados nas áreas psicossociais, ela trata-se de uma oitiva que contém elementos da escuta qualificada como a abordagem não invasiva da criança e a abordagem lúdica do caso. Tais elementos são disseminados tanto através de cursos de formação específicos para o atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, quanto através da experiência profissional e autodidatismo em busca de conhecimento técnico para tratar desses casos. Tal abordagem pode não ser a ideal, mas certamente é o modelo que se adequa aos atuais quadros disponíveis nas Delegacias e que ameniza o sofrimento das vítimas no tratamento desses casos. Percebe-se que a atenção dada pelos profissionais responsáveis por este tipo de oitiva é com certeza mais humanizada. Esse tipo de oitiva qualificada está presente nas Delegacias que atendem as vítimas de violência sexual e que não possuem setor psicossocial em seus quadros.

Levantamento e análise dos tipos penais identificados pelas delegacias:

Os tipos criminais não diferem substancialmente: roubo, furto, lesão corporal, ameaça, ou seja, crimes contra o patrimônio e contra a pessoa, seguem sendo frequentes, porém, o tipo criminal que vem chamando a atenção é o ato infracional ligado ao tráfico de drogas, que se torna cada vez mais presente, inclusive entre as adolescentes. Nas grandes cidades este tipo criminal têm se tornado de grande monta, em especial, quando há a apreensão dos adolescentes. Desta forma percebe-se que os crimes mais frequentes não são considerados crimes graves, tais como homicídio e latrocínio, estes bem pouco frequentes e pouco relatados.

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

O *bullying* e o *ciberbullying* aparecem como tipos criminais tanto protagonizados por adolescentes como tem esse mesmo público vitimado, em algumas localidades tal problemática tem se tornado motivo de preocupação. Dada ao uso frequente de redes sociais por crianças e adolescentes, o *ciberbullying* é o novo modelo de *bullying* utilizado principalmente nos ambientes escolares.

Como tipos criminais mais frequentes entre as crianças e adolescentes vítimas estão a ameaça e a lesão corporal, crimes de natureza leve e que tem como vítimas em sua maioria adolescentes e ocorrem nos ambientes escolares e na comunidade de moradia. Porém, os crimes mais elencados pelas delegacias têm a ver, não com o volume, mas com a gravidade dos crimes e são os crimes de estupro e maus-tratos.

Descrição do perfil das vítimas e infratores atendidos:

O perfil dos adolescentes infratores também é muito semelhante, maioria meninos, com idade a partir dos 15 anos, baixa escolaridade, classe social média-baixa, famílias desestruturadas¹⁰. As meninas ainda são minoria, mas é um público que vem crescendo, assim como os adolescentes de idade inferior a 15 anos. O perfil das vítimas é mais complexo e não é possível identificar claramente e de maneira geral, porém, em tratando-se do crime de estupro o perfil indicado é o de meninas até 12 anos.

Interlocução com a rede externa e especializada de proteção social para encaminhamento e atendimento do público:

Já com relação a articulação com a rede de proteção, há diferentes estratégias desenvolvidas, porém, todas as delegacias demonstram que a rede é acionada e, algumas delas, conseguem acioná-la de maneira ainda mais direta.

Os Conselhos Tutelares são os mais acionados e funcionam como uma via de mão dupla, ou seja, tanto são interlocutores no sentido de enviar denúncias para as Delegacias especializadas, quanto também são acionados por estas para intervir em algum caso que a Delegacia esteja trabalhando. Os Conselhos são bastante parceiros em especial quando se tratam de crianças e adolescentes vítimas, além da parceria com as Delegacias, muitas vezes é através dos Conselhos que as vítimas são encaminhadas para serviços de atendimento. Já com

¹⁰ Esse termo, em desuso nas áreas técnicas por conta da sua conotação pejorativa, ainda é muito elencado pelos profissionais das Delegacias para descrever esses adolescentes, o que denota uma problemática social envolvida com esse público que não pode deixar de ser analisada.

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

relação aos adolescentes infratores, a interlocução não é tão boa, especialmente em caso de ter que se deslocar até a Delegacia para conduzir adolescentes até suas residências após a apreensão em flagrante e sem a presença dos responsáveis. Alguns Conselhos alegam que tal atividade não é responsabilidade dos Conselheiros e que, não se constata nessa situação, uma situação de risco que importaria a presença deles.

Outra rede muito acionada são os serviços prestados através das Prefeituras, em especial através dos Centros de Referências em Assistência Social – CREAS e Centros de Atendimento Psicossocial – CAPS, esses centros são acionados para atendimento psicossocial e de assistência social e também para encaminhamentos de casos de drogadição. Algumas Delegacias também relataram convênios com hospitais, universidades e Organizações Não Governamentais.

Articulação com o Sistema de Justiça Criminal:

A articulação das delegacias com o Sistema de Justiça foi relatada e observada como sendo profícua e próxima. As Delegacias possuem muita proximidade com juízes e promotores da infância, tendo várias delas diálogo direto através de vistas pessoais e telefone. Algumas Delegacias atuam em “conjunto” com os entendimentos do Judiciário quanto à necessidade de internação dos adolescentes. O contato com a Defensoria Pública foi menos frequente, tendo sido observado especialmente na capital do Rio Grande do Sul.

Algumas discussões acerca das diferentes problemáticas enfrentadas pelas delegacias

O trabalho de campo proporcionou a identificação de diversas questões de discussão acerca do trabalho desenvolvido nas delegacias, cada uma delas expõe diferentes abordagens necessárias ao entendimento do universo pesquisado e propõe a necessidade de discussão de múltiplos assuntos ainda a serem trabalhados quando da implementação de uma Política Nacional que se pretenda orientar e padronizar procedimentos.

Primeiramente, cumpre ressaltar a inexistência de previsão legal federal da existência das delegacias especializadas, o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA foi muito feliz ao prever diversas estruturas especializadas, porém, se olvidou das delegacias. Da mesma forma, o ECA previu a criação de uma Justiça especializada, entretanto, só previu que ela aborde as questões relativas às causas cíveis, de família e relativas aos adolescentes infratores, resignando

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

às crianças e adolescentes vítimas ao atendimento das Varas Criminais comuns. Tal conjuntura não garante um atendimento especializado a um público extremamente fragilizado por situações de violência das mais complexas. Segundo um dos juízes entrevistados no estado de São Paulo, as Varas criminais comuns não podem sequer ter acesso ao setor técnico de psicólogos e assistentes sociais do Fórum, o que impede que seja feito um atendimento especializado. Recentemente, um caso se tornou emblemático no Rio Grande do Sul¹¹, em que um promotor acusou uma adolescente vítima de estupro de ser mentirosa e a teria ameaçado em plena audiência de instrução processual. Tal caso, mesmo tendo ocorrido em um dos estados que mais avançou no atendimento e criação dos protocolos de depoimentos especiais de crianças e adolescentes, o projeto de “Depoimento sem Dano”, demonstra os riscos da falta de especialização em uma temática tão delicada quanto o atendimento às crianças e adolescentes vítimas.

As equipes das delegacias, com exceção de alguns profissionais especializados como psicólogos e assistentes sociais, são formadas pelo corpo técnico das polícias civis estaduais e não possuem, *a priori*, formação específica para o trabalho especializado com crianças e adolescentes. No entanto, o que se encontrou em campo foram equipes que acabaram por se especializar nesse tipo de trabalho, seja através da busca individual por cursos de formação ou pelo aperfeiçoamento com a experiência laboral na própria delegacia (por vezes ambas as situações). Parece haver uma espécie de simbiose entre o trabalho especializado e as equipes que se adequam a esse tipo de trabalho, ou seja, as pessoas predispostas a trabalhar com essa temática procuram ao longo de sua trajetória profissional estarem lotados nessas delegacias. Entretanto, não existem mecanismos formais de construção de equipes especializadas, pois as regras de lotação costumam se basear pela antiguidade, apenas há o conhecimento e intervenção de alguns delegados que conseguem buscar servidores interessados no trabalho especializado, bem como dispensar os servidores que não se adaptam ao trabalho, tais ações, no entanto, são pontuais e esbarram nas prerrogativas legais dos concursos de remoção.

Em todas as delegacias especializadas a questão da necessidade de um atendimento multidisciplinar se demonstrou premente, em especial, foi citado a necessidade de psicólogos e assistentes sociais. O entendimento é de que esses profissionais podem promover um acolhimento mais humanizado, além de possuírem uma abordagem especializada para tratar

¹¹ <http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2016/09/declaracoes-de-promotor-contra-vitima-de-estupro-causam-polemica.html>

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

com o público infanto-juvenil, especialmente as crianças e adolescentes vítimas. Em todas as delegacias do estado de Santa Catarina e em duas no estado de São Paulo foi possível acompanhar a dinâmica de atendimento desses profissionais. A necessidade de presença desses profissionais foi, como já dito, indiscutivelmente narrada. Há, entretanto, alguma dissonância entre as expectativas do ambiente policial e as prerrogativas éticas desses profissionais que contribuem para que o papel que eles desempenham esteja em constante conformação e seja diferenciado nas delegacias visitadas. O acolhimento inicial, por exemplo, não é realizado por todos os profissionais, alguns se resguardam ao papel de técnicos especialistas acionados pelo delegado com o objetivo de fornecer pareceres técnicos, outros acreditam que o acolhimento inicial é também um momento importante de interlocução.

Contudo, nos locais onde existe a presença desses profissionais, um papel que é indiscutivelmente reservado a eles consiste na escuta qualificada de crianças e adolescentes vítimas de violência, com diferentes nomenclaturas e com metodologias um tanto distintas, tal função é designada a esses profissionais. De maneira geral, há a compreensão que esses profissionais são os mais capacitados para promover, além de uma escuta especializada de acordo com seu campo de atuação, uma escuta com menos interferência e mais representativa da realidade da versão da vítima.

Como já afirmado, há uma problemática no que diz respeito ao uso da técnica do Depoimento Sem Dano. No entanto, essa problemática, de maneira alguma coloca dúvida sobre a necessidade da presença desse profissional na delegacia, mas sim, abre caminho para o imperativo de uma discussão mais ampla para a criação de protocolos de atendimento que estejam de acordo com os preceitos éticos desses profissionais, ao mesmo tempo que contribuam para a dinâmica policial na elucidação dos crimes.

O Conselho Tutelar é um parceiro de interlocução frequente das delegacias, porém, um dos elementos que chama atenção em diversas delegacias visitadas diz respeito ao comparecimento do Conselho Tutelar nas delegacias para entrega e liberação de algum adolescente infrator desacompanhado dos responsáveis, não há consenso entre os conselheiros sobre a necessidade de presença do Conselho para a condução dos adolescentes que se encontram sem a presença dos responsáveis. Para alguns conselheiros, o direito expresso no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA de liberdade de ir e vir dos adolescentes, garante que não seja necessária a tutela do Conselho, além disso, há também a alegação que o simples estar desacompanhado não torna o adolescente vulnerável, alguns ainda relatam que não podem

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

fazer a condução individual dos adolescentes que podem ser perigosos ou morar em locais perigosos. Para as delegacias visitadas, a tutela desses adolescentes é papel do Conselho e na falta de um entendimento expresso, uma vez que existem diferentes entendimentos nos diferentes órgãos, tal situação acaba por se tornar emblemática e, por vezes, problemática.

Recomendações para a Elaboração de Normas Técnicas para Orientar uma Padronização dos Procedimentos e Propostas de Melhoramento das Condições de Atendimento à Crianças e Adolescentes nas Delegacias Especializadas do Brasil

A partir da análise e interpretação dos dados coletados, sugere-se que a Política Nacional de Delegacias Especializadas em Crianças e Adolescentes tenha em conta as seguintes proposições:

- *Incentivar e proporcionar subsídios para a expansão do número de DPCAs e, complementarmente, incentivar o treinamento de todo o corpo policial no atendimento a crianças e adolescentes:*

A avaliação das estruturas existentes é muito positiva, no sentido de que, nos locais onde essas estruturas existem é possível realizar um trabalho mais especializado e humanizado para o atendimento de crianças e adolescentes, ou seja, a existência dessas estruturas cria um ambiente de acolhimento especializado. No entanto, em alguns casos por conta da baixa demanda, mas em sua maioria por conta da carência de efetivo, mesmo nos locais onde essas estruturas existem, a maioria não se encontra disponível em tempo integral, condicionando o atendimento, fora dos horários de atendimento das delegacias especializadas, ao atendimento das delegacias distritais. Nesse sentido, é necessária a constatação de que não será plenamente possível manter em todos os municípios estruturas especializadas, e nem nos municípios onde já existem as mantê-las disponíveis em tempo integral. Dessa forma, é necessário pensar de forma mais ampla na estrutura de polícia, para garantir que toda a estrutura esteja capacitada para o atendimento especializado de crianças e adolescentes. Para tanto, é imprescindível que a formação de policiais contenha a temática de atendimento a crianças e adolescentes de maneira mais profunda e que cursos de aperfeiçoamento e reciclagem também abordem a temática.

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

- *Garantir a multidisciplinariedade no corpo técnico das DPCAs, em especial, com relação ao serviço de atenção psicossocial:*

A multidisciplinariedade das delegacias especializadas parece ser consenso entre os entrevistados, em especial a necessidade da presença de profissionais de psicologia e serviço social. A presença desses profissionais tem muita relação com ideia da necessidade de uma escuta qualificada e especializada para crianças e adolescentes vítimas que esses profissionais podem promover, entretanto, é necessário que se discuta amplamente qual modelo deve ser adotado que articule as questões éticas e funcionais desses profissionais com a abordagem necessária ao âmbito policial e que considere que a presença desses profissionais pode promover um atendimento mais amplo e humanizado. Tal multidisciplinariedade deve ser altamente recomendada, seja através da criação (quando não existente) de cargos para esses especialistas no corpo técnico das Delegacias, seja através de convênios com estados e prefeituras.

- *Garantir o atendimento socioeducativo aos adolescentes internados:*

Observou-se que a internação provisória dos adolescentes se torna problemática em locais que não possuem atendimento socioeducativo desde o primeiro momento, é necessário ou que se criem acordos de cooperação entre os sistemas socioeducativo existentes que promovam o acolhimento desses adolescentes ou a criação de estruturas especializadas dentro das delegacias, porém, ambas as soluções parecem esbarrar no mesmo entrave, a falta de estrutura dos órgãos. O atendimento socioeducativo é indispensável para o acolhimento adequado dos adolescentes.

Há que se atentar também para a existência de um sistema apropriado de aplicação de medidas socioeducativas, um sistema que seja efetivo, receba todo o apoio necessário e seja e objeto de contínuas e constantes fiscalizações dos órgãos competentes.

- *Incentivar as Delegacias ao acionamento das Redes de Proteção locais:*

A rede de apoio e proteção social, educacional e de serviços de saúde deve ser uma parceira constante das delegacias, na medida que essa rede estando articulada auxilia não só no atendimento às crianças e adolescentes como também evita reincidência e promove a reabilitação das vítimas. As DPCAs, nesse sentido, podem e devem se tornar ambientes que

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

ultrapassam o contexto punitivo (essencial ao seu funcionamento) e se tornem ambientes de promoção aos direitos da criança e do adolescente de maneira ampla.

- *Recomendar alterações legislativas para criação das DPCAS e para atendimento de crianças e adolescentes vítimas:*

É necessário pensar em estratégias de fomento para a criação de delegacias especializadas e talvez, até mesmo, provocar uma nova qualificação legislativa para ratificar a necessidade delas. Como já afirmado, o ECA propõe a criação de uma Justiça especializada, mas não propõe a criação de delegacias especializadas, dessa forma, atualmente tal legislação que ratifica a necessidade de existência dessas Delegacias ainda é inexistente. Portanto, sugere-se que se construa uma legislação que torne obrigatória a existência das DPCAs em todos os estados e no Distrito Federal e incentive a interiorização destas. Tal legislação pode ser proposta através da inclusão de artigos no ECA ou de legislação complementar.

Como também já afirmado, é preciso que se repense a estrutura de atendimento de crianças e adolescentes vítimas no Direito Penal tal como a estrutura especializada e existente no Direito Civil e no acolhimento aos adolescentes infratores. Percebe-se que, mesmo em locais em que a estrutura de atendimento às vítimas é muito bem construída no âmbito das Delegacias especializadas, tal estrutura não ganha necessariamente a mesma atenção do Sistema de Justiça Penal, onde a criança e o adolescente vítima nem sempre dispõe de atendimentos especializados. Tal conjuntura pode comprometer seriamente todo o trabalho prévio de não revitimização dessas crianças e adolescentes. De maneira acessória, em caso de não ser viável tal alteração ou enquanto ela não se concretiza, é premente a criação de serviços especializados de atendimento a crianças e adolescentes vítimas, em especial de vítimas de abuso sexual, no âmbito do Judiciário e o acesso, para estes casos, dos serviços especializados de atenção psicossocial do Judiciário. Ainda de maneira complementar, em locais que os serviços de atenção psicossocial estejam funcionando plenamente nas Delegacias e onde o Depoimento especial seja praxe, exista a recomendação de que não seja necessária a reinquirição da vítima no âmbito do Judiciário.

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

Referências

ABREU, Charles Jean Início de. **Estudo crítico ao Estatuto da Criança e do Adolescente:** comentários e análises. Porto Alegre: Síntese, 1999.

BRASIL. **Mapa do encarceramento: os jovens do Brasil.** Brasília: Presidência da República, 2015. Secretaria Geral da Presidência da República e Secretaria Nacional de Juventude.

CONANDA - CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **8ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente:** Teses sobre Diretrizes da Política de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2009.

_____. **Construindo a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes:** 2011 – 2020 – Documento Preliminar para Consulta Pública. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos / Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente / Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2010.

_____. **Faça Bonito:** Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Brasília: Conanda – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente / Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes / Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, maio de 2013.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Poder Judiciário, Tribunal de Justiça. **Depoimento sem dano** (Cartilha). Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, agosto de 2009.

ELIAS, Roberto João. **Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente:** (Lei N. 8.069, de 13 de julho de 1990). 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

FÁVERO, T. E. (2008). Parecer técnico: metodologia “Depoimento sem Dano”, ou “Depoimento com Redução de Danos”. Disponível em http://www.cress-es.org.br/site/images/arquivos/parecer_cfess%20depoimento_sem_dano.pdf. Acesso em 30 de novembro de 2016.

PISCITELLI, Adriana. Delegacias Especiais de Polícia em contexto: reflexões a partir do caso de Salvador – BA. In DEBERT, Guita Grin et al. **Gênero e Distribuição de Justiça:** as Delegacias de Defesa da Mulher e a construção das diferenças. Campinas, SP: Núcleo de Estudos de Gênero – Pagu/Unicamp, p. 89-144, 2006.

RODRIGUES, Maria Natividade Silva. **Violência Intrafamiliar:** o abuso sexual contra crianças e adolescentes. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Federal do Maranhão, Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, São Luís, 2014.

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

SILVA, Edson; MOTTI, Ângelo (Coordenadores). **Uma década de direitos: Estatuto da Criança e do Adolescente – Avaliando resultados e projetando o futuro.** Campo Grande, MS: Ed. UFMS, 2001.

SILVA, Moacir Motta da; VERONESE, Josiane Rose Petry. **A tutela jurisdicional dos direitos da criança e do adolescente.** São Paulo: LTr, 1998.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Os direitos da criança e do adolescente.** São Paulo: LTr, 1999.

WASELFISZ, Júlio J. **Mapa da violência 2012: Crianças e adolescentes no Brasil.** Rio de Janeiro: Centro Brasileiro de Estudos Latino-Americanos e FLACSO. 2012.

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

Anexo: Lista das Delegacias dos estados do Sul e Sudeste

RIO GRANDE DO SUL

	Município	Informações
01	Porto Alegre	1ª Delegacia de Polícia para a Criança e o Adolescente Vítima de Delito - DPCAV e crianças e adolescentes desaparecidos Logradouro: Av. Augusto de Carvalho, 2000
02	Porto Alegre	Delegacia de Polícia de Pronto Atendimento – DPPA Logradouro: Av. Augusto de Carvalho, 2000
03	Porto Alegre	1ª DPAI (1ª Delegacia para o Adolescente Infrator) - apura os atos infracionais praticados na circunscrição da 1ª, 2ª, 5ª, 6ª, 7ª, 10ª, 13ª, 16ª, 17ª, 20ª e 23ª Delegacias Distritais (Centro - Zona Sul). Logradouro: Av. Augusto de Carvalho, 2000
04	Porto Alegre	2ª DPAI (2ª Delegacia para o Adolescente Infrator) - apurar os atos infracionais praticados na circunscrição da 3ª, 4ª, 8ª, 9ª, 11ª, 12ª, 14ª, 15ª, 18ª, 19ª, 21ª, 22ª e 24ª Delegacias Distritais (Zonas Norte e Leste). Logradouro: AV PE CACIQUE, 1372 Fone: (51) 32336255 E-mail: deca-1dpai@pc.rs.gov.br
05	Rio grande	DPCA Logradouro: Rua Vereador Athaydes Rodrigues, 662 – CASSINO Fone: (53) 3232.3666
06	Santa Cruz do Sul	DPCA Logradouro: RUA JOAO WERLANG, 569 Fone: (51) 37134340
07	Santa Maria	DPCA Logradouro: RUA SERAFIM VALANDRO, 360 Fone: (55) 32210459 E-mail: santamaria-dpca@pc.rs.gov.br
08	Santo Ângelo	DPCA Logradouro: RUA ANTUNES RIBAS, 3653 Fone: (55) 3931-3265 E-mail: santoangelo-dpca@pc.rs.gov.br
09	São Luiz Gonzaga	DPCA Logradouro: AV BORGES DE MEDEIROS, 2208 Fone: (55) 33524103 E-mail: saoluizgonzaga-dpca@pc.rs.gov.br
10	Uruguaiana	DPCA Logradouro: AV PRESIDENTE VARGAS, 3905 Fone: (55) 34144195 E-mail: uruguaiana-dpca@pc.rs.gov.br
11	Vacaria	DPCA Logradouro: Rua Júlio de Castilhos, nº1194 Fone: (54) 3231-2931 E-mail: vacaria-dpca@pc.rs.gov.br
12	Passo Fundo	DPCA

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

		Logradouro: RUA URUGUAI, 1336 Fone: (54) 39021307 E-mail: passofundo-dpca@pc.rs.gov.br
13	Pelotas	DPCA Logradouro: RUA PE ANCHIETA, 3056 Fone: (53) 32254567 E-mail: pelotas-dpca@pc.rs.gov.br
14	Cachoeira do Sul	DPCA Logradouro: RUA GASPAR MARTINS, 1285 Fone: (51) 37225988 E-mail: cachoeira-dpca@pc.rs.gov.br
15	Carazinho	DPCA Logradouro: AV FLORES DA CUNHA, 532 Fone: (54) 33314108 E-mail: carazinho-dpca@pc.rs.gov.br
16	Caxias do Sul	DPCA Logradouro: RUA MARQUES HERVAL, 1178 Fone: (54) 32216028 E-mail: caxiasdosul-dpca@pc.rs.gov.br
17	Canoas	DPCA Logradouro: Rua Dr. Sezefredo Azambuja Vieira, nº 2730 Fone: 3425-9047 E-mail: canoas-dpca@pc.rs.gov.br

PARANÁ

	Município	Informações
01	Londrina	NUCRIA (Núcleo de proteção à criança e ao adolescente vítima de crime) 43- 3325-6593
02	Ponta Grossa	NUCRIA (Núcleo de proteção à criança e ao adolescente vítima de crime) 42-3225-3856
03	Foz do Iguaçu	NUCRIA (Núcleo de proteção à criança e ao adolescente vítima de crime) 45- 3524-8565
04	Paranaguá	NUCRIA (Núcleo de proteção à criança e ao adolescente vítima de crime) 41- 3425-9323
05	Curitiba	NUCRIA (Núcleo de proteção à criança e ao adolescente vítima de crime) 41-3270-3370
06	Curitiba	DA - Delegacia do Adolescente Rua Pastor Manuel V. de Souza, 1310 Tarumã - CEP: 82810400 dpadolescentecapital@pc.pr.gov.br

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

		(41) 32616500
07	Cascavel	Delegacia do Adolescente Av. Brasil, 8962 Coqueiral - CEP: 85817000 dpadolescentecascavel@pc.pr.gov.br (45) 32261552
08	Foz do Iguaçu	Delegacia do Adolescente Rua Palometas, 300 Profilurb II - CEP: 85855480 dpadolescentefoziguacu@pc.pr.gov.br (45) 35272422 (45) 35271414
09	Londrina	Delegacia do Adolescente Rua Montevideu, 96 Jardim Guanabara - CEP: 86050020 dpadlondrina@pc.pr.gov.br (43) 33342200
10	Maringá	Delegacia do Adolescente Rua Júlio Meneguetti, 195 Jardim Novo Horizonte - CEP: 87010230 dpadolescentemaringa@pc.pr.gov.br (44) 32202530
11	Ponta Grossa	Delegacia do Adolescente Rua Francisco Burzio, 447 Centro - CEP: 84010200 dpadolescentepontagrossa@pc.pr.gov.br (42) 32234886
12	São José dos Pinhais	Delegacia da Mulher e do Adolescente Rua Joinville, 2402 Bairro Pedro Moro - CEP: 83020000 dpmulhersaojosepinhais@pc.pr.gov.br (41) 37532050

SANTA CATARINA

	Município	Informações
01	Itajaí	Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso Rua Brusque, 700 - Centro Itajaí - SC - CEP: 88303-001 Telefone: (47) 3246-4960 e-mail: dpcamiitajai@pc.sc.gov.br
02	Ituporanga	Delegacia de Proteção à Criança, adolescente, Mulher e Idoso Rua Joaquim Boeing, 123 - Centro Ituporanga - SC - CEP: 88400-000 Telefone: (47) 3533-1468 e-mail: dpcamiituporanga@pc.sc.gov.br
03	Jaraguá do Sul	Delegacia de Polícia da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso Rua Marthin Stahl, 507 - Vila Nova Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89259-310 Telefone: (47) 3370-0331 e-mail: dpcamijaraguadosul@pc.sc.gov.br

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

04	Joinville	Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso Rua Doutor Plácido Olímpio de Oliveira, 843 - Bucarein Joinville - SC - CEP: 89202-450 Telefone: (47) 3433-9737 e-mail: dpcamijoinville@pc.sc.gov.br
05	Lages	Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso Rua Cruz e Souza, n° 650 - Centro Lages - SC - CEP: 88501-400 Telefone: (49) 3289-8160 e-mail: dpcamilages@pc.sc.gov.br
06	Araranguá	Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso Regimento Barriga verde, 800 - Centro Araranguá - SC - CEP: 88900-000 Telefone: (48) 3529-0180 e-mail: dpcamiararangua@pc.sc.gov.br
07	Balneário Camboriú	Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso e Delitos de Trânsito Rua Marginal Oeste esquina com Rua Apiúna - Bairro dos Município Balneário Camboriú - SC - CEP: 88337-335 Telefone: (47) 3367-2123 / 3363-0193 e-mail: dpcamibalcamboriu@pc.sc.gov.br
08	Blumenau	Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso Rua Jacob Brueckheimer, 326 - Velha Blumenau - SC - CEP: 89036-250 Telefone: (47) 3329-8829 e-mail: dpcamiblumenau@pc.sc.gov.br
09	Brusque	Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso Rua do Convento, 49 - Centro Brusque - SC - CEP: 88350-380 Telefone: (47) 3354-0661 e-mail: dpcamibrusque@pc.sc.gov.br Atendimento ao público: 12h às 19h
10	Caçador	Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso Rua: Anita Garibaldi, 425 - Centro Caçador - SC - CEP: 89500-000 Telefone: (49) 3563-0646 e-mail: dpcamicacador@pc.sc.gov.br
11	Campos Novos	Delegacia de Polícia da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

		Rua: Nereu Ramos,1068 - Centro Campos Novos - SC - CEP: 89620-000 Telefone: (49) 3541-0156 e-mail: dpcamicamposnovos@pc.sc.gov.br
12	Chapecó	Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso Rua Assis Brasil, 140-E - Bairro Maria Goretti Chapecó - SC - CEP: 89801-355 Telefone: (49) 2049-7874 e-mail: dpcamichapeco@pc.sc.gov.br
13	Concórdia	Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso Rua Anita Garibaldi, 199 - Centro Concórdia - SC - CEP: 89700-000 Telefone: (49) 3442-1878 e-mail: dpcamicconcordia@pc.sc.gov.br
14	Criciúma	Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso Rua: Almirante Barroso, 850 - Comerciarío Criciúma - SC - CEP: 88802-251 Telefone: (48) 3433-2189 Fax: (48) 3433-2189 e-mail: dpcamicriciuma@pc.sc.gov.br
15	Curitibanos	Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso Rua Antônio Ribas de Macedo esq. c/ Rua Guerino Fontana, s/n - Bom Jesus Curitibanos - SC - CEP: 89520- Telefone: (49) 3245-0123 Fax: (49) 3245-0123 e-mail: dpcamicuritibanos@pc.sc.gov.br
16	Palhoça	Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso R. Monza, 484 - Pagani Palhoça - SC - CEP: Telefone: (48) 3286 5551 / (48) 3286 7176 / (48) 3286 4168 / (48) 3286 4982 e-mail: dpcamipalhoca@pc.sc.gov.br
17	Porto União	Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso Rua Fernando Machado, nº50 - Centro Porto União - SC - CEP: 89400- Telefone: (42) 3523-3821 Fax: (42) 3523-3821 e-mail: dpcamiportouniao@pc.sc.gov.br
18	Rio do Sul	Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso Rua: Bulcão Viana, 292 - Jardim América

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

		Rio do Sul - SC - CEP: 89160-000 Telefone: (47) 3531-6730 e-mail: dpcamiriodosul@pc.sc.gov.br
19	São Bento do Sul	Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso Rua Jorge Zipperer - Centro São Bento do Sul - SC - CEP: 89280-499 Telefone: (47) 3647-0145 e-mail: dpcamisaobentodosul@pc.sc.gov.br
20	São Joaquim	Delegacia de Proteção à Criança, adolescente, Mulher e idoso Av. Assis Martorano, s/n - Martorano São Joaquim - SC - CEP: 88600-000 Telefone: (49) 3233-6500 e-mail: dpsaojoaquim@pc.sc.gov.br
21	São José	Delegacia de Proteção da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso Rua: Adhemar da Silva, 1135 - Bairro Kobrasol São José - SC CEP: 88101-090 Fone: (48) 3357- 5418 E-mail: dpcamisaojose@pc.sc.gov.br
22	São Miguel do Oeste	Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso Rua Waldemar Rangrab, 569 (térreo) - Centro São Miguel do Oeste - SC - CEP: 89900- Telefone: (49) 3622-6546 e-mail: dpcamismo@pc.sc.gov.br
23	Tubarão	Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso Av. Marcolino Martins Cabral, 1728 - Vila Moema Tubarão - SC - CEP: 88708-000 Telefone: (48) 3905-3023 e-mail: dpcamitubarao@pc.sc.gov.br
24	Videira	Delegacia de proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso Rua Padre Anchieta, 67 - Edifício Brasil Áustria Centro - Videira - SC - CEP: 89560-000 Telefone: (49) 3533-4220 e-mail: drpvideira@pc.sc.gov.br
25	Mafra	Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso Rua São João, 37 - Centro Mafra - SC - CEP: 89300-000 Telefone: (47) 3642-0302 - Ramal 223 e-mail: dpcamimafra@pc.sc.gov.br
26	Florianópolis	06ª Delegacia de Polícia da Capital Rua Delminda da Silveira, 811 - Agrônômica

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

		Florianópolis - SC - CEP: 88025-500 Telefone: (48) 3665-6528 Fax: (48) 3665-6529 e-mail: 6dpcapital@pc.sc.gov.br
27	Joaçaba	Delegacia de Polícia da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso Rua Tiradentes, 84 - Centro Joaçaba - SC - CEP: 89600-000 Telefone: (49) 3527-9513 e-mail: dpcamijoacaba@pc.sc.gov.br

MINAS GERAIS

	Município	Informações
01	Belo Horizonte	Delegacia do Plantão Interinstitucional de Apuração Do Ato Infracional DEPIN Rua Rio Grande do Sul, 604, Barro Preto (31) 2129-9413 inteligencia.dopcad@pc.mg.gov.br
02	Belo Horizonte	01 Delegacia Especializada de Apuração do Ato Infracional Rua Conselheiro Lafaiete, 407, Sagrada Família (31) 3467-1272 1deoad.dopcad@pc.mg.gov.br
03	Belo Horizonte	02 Delegacia Especializada de Apuração do Ato Infracional Rua Conselheiro Lafaiete, 407, Sagrada Família (31) 3482-7775 gabinete.dopcad@pc.mg.gov.br
04	Belo Horizonte	Delegacia Especializada em Localização de Criança e Adolescente Desaparecidos Avenida Brasil, 464, 2 Andar, Santa Efigênia (31) 3214-1012 delpd.di@pc.mg.gov.br
05	Belo Horizonte	Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente Avenida Nossa Senhora de Fatima, 2175, Carlos Prates (31) 3201-0078 depca.pcmg@gmail.com
06	Belo Horizonte	2ª Delegacia Esp. Proteção à Criança e Adolescente Avenida Afonso Pena nº4028 Bairro: Mangabeiras - Belo Horizonte

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

07	Belo Horizonte	3ª Delegacia Esp. Proteção à Criança e Adolescente Avenida Afonso Pena nº4028 Bairro: Mangabeiras - Belo Horizonte
08	Contagem	Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente Rua Pegaso nº275 Bairro: Jardim Riacho - Contagem
09	Belo Horizonte	Delegacia Especializada de Orientação ao Adolescente Rua Conselheiro Lafaiete nº407 Bairro Sagrada Família - Belo Horizonte
10	Belo Horizonte	Divisão Orientação Proteção à Criança Adolescente Rua Conselheiro Lafaiete nº407 Bairro Sagrada Família - Belo Horizonte

RIO DE JANEIRO

	Município	Informações
01	Rio de Janeiro	DPCA – Centro Av. Pres. Vargas 1100 Del. Alesandro Petralanda Santos Plantão: (21) 2334-5634 2334-5637 / 2334-5635 / 2334-5630
02	Rio de Janeiro	DCAV Av. Francisco Bicalho, 250 Del. Cristiana Onorato Miguel Bento 2334-8481 / 2332-4330 / 2334-8477
03	Niterói	DPCA Av. Ernane do Amaral Peixoto, 577 Del. Pablo Dacosta Sartori Telefone: 2717-0139 / 2717-0267 / 2717-0299 / 2717-0343

ESPÍRITO SANTO

	Município	Informações
01	Vitória	Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA) Localizada na Rua Lisandro Nicoletti, s/n, Bairro Jucutuquara, CEP: 29.042-500 Tel: (27) 3132-1916 e (27) 3132-1917

PRODUTO 3

Emilia Juliana Ferreira
Consultora PNUD e SENASP/MJ

02	Vitória	Delegacia Especializada do Adolescente em Conflito com a Lei (Deacle) Localizada na Rua Engenheiro Manoel dos Passos Barros, nº 48, Bairro Mario Cipreste, Vitória-ES. Tel: (27) 3137-9121 e (27) 3137-9125
----	---------	---

*Nos municípios do interior do estado em que existem Delegacias da Mulher (Guarapari, Aracruz, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus) as ocorrências envolvendo crianças e adolescentes vítimas são atendidas por essas Delegacias Especializadas.

Já no que tange às ocorrências envolvendo adolescentes infratores, quando o fato acontece fora da Grande Vitória é apurado pela Delegacia Policial do respectivo município, e quando ocorre nas localidades onde existem Delegacias Regionais a ocorrência é distribuída para uma das delegacias que compõem a Regional, levando-se em conta a natureza do ato infracional.

Ex: furto, roubo, dano > Delegacia Patrimonial; homicídio ou tentativa de homicídio > Delegacia de Crimes contra a Vida-DCCV; lesão corporal, ameaça > Delegacia de Infrações Penais e Outras-DIPO; violência doméstica > Delegacia da Mulher- DPAM

SÃO PAULO

	Município	Informações
01	Campinas	Delegacia de Polícia da Infância e Juventude Rua Praxiteles Ferreira Neves, 261 Vila Georgina - Campinas / SP - CEP 13043-840 (19) 3276-0011
02	Ribeirão Preto	Delegacia de Polícia da Infância e Juventude R. Alice Além Saadi, 950 - Subsetor Leste 6, Ribeirão Preto - SP, 14096-570 Telefone: (16) 3917-9272
03	Santos	Delegacia de Polícia da Infância e Juventude (13)32227522 Endereço: Av. Francisco Manoel, s.n., 11075-110
04	São José dos Campos	Delegacia de Polícia da Infância e Juventude (12)39212786 Endereço: Rua Humaitá, 6, 12245-040
05	Sorocaba	Delegacia de Polícia da Infância e Juventude (15)32177999 Endereço: Av. Washington Luiz, 1357, 18030-270
06	Bauru	Delegacia de Polícia da Infância e Juventude rua Raposo Tavares, 11-35, no Higienópolis Telefone 3227-7808